

Lei n.º 393

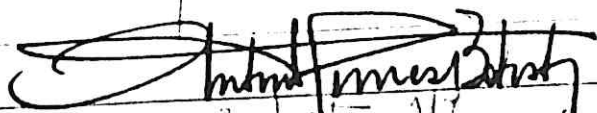
Dispõe sobre doação de terreno.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretion e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Seja o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno, situada na Rua São José, perímetro urbano desta cidade, medindo 50 (cinquenta) metros de frente, no prosseguimento da Rua Cornélio Jacintina, pelo lado direito com uma rua aberta, cuja extensão de 33 (trinta e três) metros, pelo lado esquerdo com a Rua Cornélio Serri a mesma, numa extensão de 33 metros (trinta e três metros) e pelos fundos com terreno da mesma praça, com extensão de 29,30 (vinte e sete metros e trinta centímetros), formando área trapezoidal, tendo a área total de 1.198,15 m². Para onde deverá ser construída, prédio para o Estado de Minas Gerais, de cidade.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de junho de 1961.



Prefeito Municipal